

# Diário Oficial Eletrônico

## do Município de Piracaia - SP



Segunda-feira, 19 de março de 2018 - nº 24 - Ano I  
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém  
10 páginas.

### “ATOS DO PODER EXECUTIVO”

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

A Prefeitura Municipal de Piracaia convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada na **terça-feira, dia 3 de abril de 2018, às 15 horas, no Salão Azul do Paço Municipal**, na Avenida Dr. Candido Rodrigues 120, para a **elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019.**

#### Edital

#### DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

##### EDITAL Nº 13/2018

O Departamento de Finanças e Orçamento FAZ SABER a quem possa interessar e deste conhecimento tiver, que os carnês referentes ao ISS – Imposto Sobre Serviço, TLF - Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento e ISS ESTIMATIVA, do exercício de 2018, serão postados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com vencimento da parcela única com desconto e da primeira parcela, em 20 de abril de 2018, e as demais subsequentes no dia 10 (dez) de cada mês.

Os contribuintes com endereço de correspondência não atendido pelos Correios deverão retirar os carnês na Prefeitura, à Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O prazo para impugnação do lançamento é de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, terá efeito suspensivo da exigência e instaurará a fase contraditória do procedimento, conforme artigo 224, da LC 025/2001.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância vai o presente Edital publicado na imprensa local e afixado em lugar público de costume.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de março de 2018.

#### Portarias

##### PORTARIAN.º 8.451

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital nº. 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº. 373/GP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 04 de março de 2018, a contratação temporária, da Sra. GIOVANA ROBERTA DA SILVA PINHEIRO, RG. nº. 43.906.648-7, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de PEB-II – Língua Portuguesa, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

Republicada por Incorreção

##### PORTARIAN.º 8.458

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 511/DRH/2013,

RESOLVE:

READAPTAR, a servidora MARIA CLARETE RODRIGUES, RI. n.º 143386, ocupante do Cargo de Servente Escolar, devendo ficar lotada no Departamento Municipal de Saúde, prestando serviços de Recepcionista, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo, enquanto perdurar a limitação da capacidade laborativa de suas funções.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Dept.º de Recursos Humanos

MARCOS TADEU GALOTTI

Diretor do Departamento de Saúde

##### PORTARIAN.º 8.459

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR, a vacância do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Escolar, Ref. II, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 01 de março de 2018, em virtude da concessão Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a ocupante do cargo Sra. Alaide Aparecida de Oliveira Cardoso – RG. nº. 17.664.140, com proventos integrais, na forma do disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº. 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Dept.º de Recursos Humanos

##### PORTARIAN.º 8.460

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 277DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal CLEMENTE GONÇALVES

Segunda-feira, 19 de março de 2018 - nº 24 - Ano I

DE OLIVEIRA, RI nº. 8850, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### **PORTARIAN.º 8.461**

Dispõe sobre Sexta Parte

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº. 276/DRH/2018;

Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº. 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal CLEMENTE GONÇALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### **PORTARIAN.º 8.462**

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 286/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal LUIZ ANTONIO NASCIMENTO, RI nº. 8532, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 07 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### **PORTARIAN.º 8.463**

Dispõe sobre Sexta Parte

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº. 285/DRH/2018;

Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº. 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal LUIZ ANTONIO NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”,

em 07 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### **PORTARIAN.º 8.464**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora pública municipal SANDRA APARECIDA PINHEIRO DE MORAES, RI nº. 143390, para atuar como Suplente em substituição ao Servidor CLAUDIO BATISTA DA SILVA, RI nº. 4316, nomeado pela Portaria nº. 7.699 de 01 de julho de 2016.

Dê-se conhecimento aos membros da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Deptº. de Recursos Humanos

#### **PORTARIAN.º 8.465**

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 297/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal BRAZ APARECIDO DE SOUZA, RI nº. 8486, ocupante do cargo em provimento efetivo de Trabalhador Braçal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 09 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### **PORTARIAN.º 8.466**

Dispõe sobre Sexta Parte

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº. 294/DRH/2018;

Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº. 75/2011, o adicional da sexta parte ao servidor efetivo municipal BRAZ APARECIDO DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 09 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### **PORTARIAN.º 8.467**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 139/DRH/2017,

Segunda-feira, 19 de março de 2018 - nº 24 - Ano I

RESOLVE:

READAPTAR, a servidora ELISETTE DE SOUZA, RI. n.º 12963, ocupante do Cargo de Trabalhadora Braçal, devendo ficar lotada no Departamento de Obras e Serviços Municipais, prestando serviços no Velório Municipal, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo, enquanto perdurar a limitação da capacidade laborativa de suas funções.

Fica revogada a Portaria nº. 8.431 de 20 de fevereiro de 2018.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIASANTOS SILVA

Diretora do Deptº. de Recursos Humanos

**PORTARIAN.º 8.468**

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 307/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal JUVENILCE DE MORAES, RI nº. 13110, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

**PORTARIAN.º 8.469**

Dispõe sobre Sexta Parte

Considerando o requerimento da servidora efetiva, constante no Processo nº. 306/DRH/2018;

Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº. 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora efetiva municipal JUVENILCE DE MORAES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

**PORTARIAN.º 8.470**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 06 de março, PAULO SÉRGIO BUENO DA SILVA – RG nº. 21.490.598, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, Ref. “7”.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 12 de março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

**PORTARIAN.º 8.471**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital nº. 48/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº. 1995/DPS/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 23 de fevereiro de 2018, a contratação temporária, da Sra. JULIANA DE ALMEIDA, RG. nº. 55.351.589-5, pelo período de 6 meses, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Recepcionista, junto ao Departamento de Saúde.

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

MARCOS TADEU GALOTTI

Diretor do Depto. de Saúde

**PORTARIAN.º 8.472**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital nº. 48/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº. 1995/DPS/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 12 de março de 2018, a contratação temporária, do pessoal abaixo relacionado, pelo período de 6 meses, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de, junto ao Departamento de Saúde.

WELLINGTON CARLOS DE JESUS SILVA	35.731.197-8	Motorista de Ambulância para o SAMU
EDSON MAURO DE OLIVEIRA	24.235.365-4	Motorista de Ambulância para o SAMU

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 12 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

MARCOS TADEU GALOTTI

Diretor do Depto. de Saúde

**PORTARIAN.º 8.473**

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo



Segunda-feira, 19 de março de 2018 - nº 24 - Ano I

325/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal REINALDO AMORIM DE ATAÍDE, RI nº. 4618, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## PORTARIAN.º 8.474

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital nº. 48/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº. 1995/DPS/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 15 de março de 2018, a contratação temporária, do Sr. JOSÉ CARLOS GALHARDO, RG. nº. 9.628.063-3, pelo período de 6 meses, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Recepcionista, junto ao Departamento de Saúde.

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 15 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

MARCOS TADEU GALOTTI

Diretor do Depto. de Saúde

## PORTARIAN.º 8.475

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 15 de março de 2018, a contratação temporária, do Sr. Guilherme Rodrigues Dias – RG. 48.860.796-6, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Física, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 15 de Março de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

Fátima Cecília S. Pereira

Coordenadora Social

## PORTARIAN.º 8.476

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

CONSIDERANDO o assunto tratado no processo 2040/DRH/2017; CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal de fls. 164 e 165 exarado no processo acima citado;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela;

RESOLVE

Artigo 1º - Declaro nula a portaria 3.700/2003, que alterava a jornada de trabalho dos médicos

Artigo 2º - Os médicos deverão cumprir a jornada prevista no edital do respectivo concurso no qual foram admitidos.

Artigo 3º - A jornada diária ficará a critério do diretor do Departamento de Saúde, que providenciará a respectiva escala de serviços, observando sempre o interesse da comunidade que se serve do sistema de saúde do município.

Artigo 4º - Fica o Departamento de Saúde obrigado a apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, mensalmente, relatório das horas e dias efetivamente trabalhados.

Artigo 5º - Publique-se e registre-se, com remessa de cópias desta ao Departamento de Recursos Humanos, e ao Departamento de Saúde para os requisitos e providências que se fizerem necessárias.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 15 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI P. LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## PORTARIAN.º 8.477

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº 373/CGP/2017.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 15 de março de 2018, a contratação temporária, da Sra. Nayara Regina Chichorro Carvalho – RG. 47.797.576-8, pelo período de cento e oitenta (180) dias, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de PEB-I- Libras, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Dá-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 15 de Março de 2018.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

Fátima Cecília S. Pereira

Coordenadora Social

## PORTARIAN.º 8.478

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício da Comissão Processante,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, a partir desta data, por mais 60 (sessenta) dias o prazo a que se refere à Portaria nº 8.371 de 15/01/2018.

II - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 15 de março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIAS. PEREIRA

Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora Depto. Recursos Humanos

#### PORTARIAN.º 8.479

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 350/DRH/2018.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora municipal LUZIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, RI nº. 21642, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente Escolar regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, caput, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIAN.º 8.480

Dispõe sobre Sexta Parte

Considerando o requerimento da servidora efetivo, constante no Processo nº. 348/DRH/2018;

Considerando que a servidora atende os requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº. 75/2011, o adicional da sexta parte a servidora efetiva municipal LUZIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de Março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## Decretos

#### DECRETO Nº 4.466 de 06 de Março de 2018.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.927 de 04 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$237.490,68(duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

44- 185410006.2.011-339047.00	Coord. Operacional-Departamento do Meio Ambiente. Obrigações Tributárias e Contributivas	408,00
	Coord. Op. - Dep. de Obras, Viação e Serv. Municipais.	
76 - 154520009.2.018-339030.00	Material de Consumo-Rec. Federal.	30.000,00
82 - 261220010.2.018-339030.00	Material de Consumo-Rec. Federal.	30.000,00
	Coord. Geral Adm. - Departamento de Finanças	
124-041230028.2.025-339093.00	Indenizações e Restituições-Rec. Federal.	59.482,68
	Coord. Social- Departamento de Educação.	
142-123610016.2.034-339036.00	Outros S.de Terceiros-Pessoa Física	117.600,00
	Total	237.490,68

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será utilizado o valor de R\$266,87(duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) por Excesso de Arrecadação-Recurso Federal, o Valor de R\$ 119.215,81(cento e dezenove mil duzentos e quinze reais e oitenta e um centavos) por superávit Financeiro-Recurso Federal e serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

43-185410006.2.011-339039.00	Coord. Operacional- Departamento do Meio Ambiente Outros S. de Terceiros-Pessoa Jurídica	408,00
	Coord. Social-Departamento de Educação.	
141-123610016.2.034-339030.00	Material de Consumo	117.600,00
	Excesso de Arrecadação-Rec. Federal.	266,87
	Superávit Financeiro-Rec. Federal.	119.215,81
	Total	237.490,68

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de Março de 2018.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 06 de Março de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

#### DECRETO Nº 4.469 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a criação e constituição do Grupo de Trabalho Local do Plano Municipal de Mobilidade Urbana da cidade de Piracaia e dá outras providências.

DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade da criação e constituição de Grupo de Trabalho Local para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, conforme Termo Aditivo 001/17 formalizado entre o Município e a Universidade São Francisco, em 09 de Outubro de 2017, tendo por objetivo a conjugação dos participantes para a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, em consonância às normas da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho Local do Plano Municipal de Mobilidade Urbana da cidade de Piracaia.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Local será responsável pelo acompanhamento e aprovação dos Produtos parciais do Plano de Mobilidade Urbana entregues pela Universidade São Francisco, e terá a seguinte composição:

I – Representantes da Administração:

Bruno Roberti Moraes de Souza

Tiago Aparecido de Oliveira

Hélio Fernando Peçanha Varela

II – Representantes da Universidade São Francisco:

Cândida Maria Costa Baptista;

Glacir Teresinha Fricke;

João Lucas Tadeu de Moraes

Marcelo Augusto Bardi;

Marcelo Gélio dos Santos Barbosa;

Marcelo Silva;

Mateus de Lima Pinheiro

Rafael Coutinho Machado.

III – Representante do Legislativo:

Alberto Luiz Leme Ferreira

Nelson Januário Costato Basile Neto

IV – Representantes da População:

Ana Lucia Watanabe

Cristina Saraiva

Daniela Yamamoto

Dayana Cristina Gomes

Filipe Cunha

Giovani Cochize Ferreira

Julio Cesar Raggio

Lenir de Fátima Mora Oliveira

Luis Felipe Ribeiro

Marcos Roselli

Maria Lucia Bonetti

Mariana Gélio Barbosa

Michelle de Stefano

Moacir de Oliveira Leme

Odmir dos Santos Barbosa

Art. 3º - A Coordenação dos trabalhos do Grupo de Trabalho Local será exercida pelos Representantes da Administração, os quais deverão designar responsáveis para o fornecimento e organização dos dados.

Art. 4º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Local implicam na obrigação dos membros em:

I) - avaliarem, discutirem e proporem alterações sobre todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos a contar de seu início;

Art. 5º - As funções dos membros do Grupo de Trabalho Local não serão remuneradas, contudo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 16 de março de 2.018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 16 de março de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

### DECRETO Nº 4.470 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Fixa vencimentos para pagamento do ISS FIXO, TLF e ISS ESTIMATIVA, referentes ao exercício de 2018 e dá outras providências.

JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no artigo 62, da LC 025/2001, alterada pela LC 038/2005, artigo 63, inciso II e artigo 103 da mesma matéria legal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes prazos para pagamento do Imposto Sobre Serviço Regime Fixo - ISS, da Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento- TLF e do Imposto Sobre Serviço Regime de Estimativa - ISS ESTIMATIVA, referentes ao exercício de 2018.

I-À vista, com desconto de 5% (cinco por cento), com vencimento em 20/04/2018, para pagamento do ISS FIXO, TLF e ISS ESTIMATIVA;

II-Parcelado, em 03 (três) parcelas sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 20/04/2018 e as demais subsequentes, no dia 10 (dez) de cada mês, para pagamento do ISS FIXO e TLF.

III-Parcelado, em 09 (nove) parcelas sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 20/04/2018 e as demais subsequentes, no dia 10 (dez) de cada mês, para pagamento do ISS ESTIMATIVA com valor das parcelas mensais superior a R\$ 5,00 (cinco reais).

Parágrafo Único – Sendo o valor das parcelas mensais referentes ao ISS Estimativa até R\$ 5,00 (cinco reais), o imposto será lançado em uma única parcela, com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento até 20/04/2018.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 16 de março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 16 de março de 2018.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## Piraprev

### PORTARIANº. 165/2018, de 01 de Março de 2018.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal”

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 40; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 61 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017 bem como o que consta do Processo Nº. 01/PIRAPREV/2018, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e com parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora ALAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, portadora do CPF nº. 059.054.478-02, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Piracaia, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais na forma do disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de Março de 2018.

Osmar Giudice - Superintendente CPA 20 ANBIMA CGRPPS 447 APIMEC

Rosalina Carvalho de Melo Fialho - Coordenadora Administrativa e de Seguridade CPA 10 ANBIMA CGRPPS Nº 942 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 01 de Março de 2018.

### Justificativa de quebra da ordem cronológica de pagamento

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo: A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

ANTONIO DONIZETE PASSA DA SILVA LTDA, referente à nota fiscal nº 000.0070, datada de 03/11/2017 no valor de R\$ 1.140,00 (Hum mil e cento e quarenta reais).



ANTONIO DONIZETE PASSA DA SILVA LTDA, referente à nota fiscal nº 000.0075, datada de 02/02/2018 no valor de R\$ 760,00 ( Setecentos e sessenta reais ).

BIOTEC IND. E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, referente à nota fiscal 000.008.741, datada de 30/06/2017 no valor de R\$ 475,20 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

BRF S.A, referente à nota fiscal nº 006.842.384, datada de 19/07/2017 no valor de R\$ 380,16 (Trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

CAMPTECNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA, referente às notas fiscais:

- nº 000.010.237, datada de 09/11/2017 no valor de R\$ 1.913,33 (Hum mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos).
- nº 000.010.238, datada de 09/11/2017 no valor de R\$ 1.913,33 (Hum mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos).
- nº 000.010.239, datada de 09/11/2017 no valor de R\$ 1.913,33 (Hum mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos).

CARLA COSTATO PERROTO, referente à nota fiscal nº 000.001, datada de 09/01/2018 no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

CEMED COM. IMPORT. EXPORT E DISTRIBUIÇÃO LTDA, referente à nota fiscal nº 000.076.694, datada de 05/07/2017 no valor de R\$ 2.120,00 (Dois mil cento e vinte reais).

CENTERGRAF LTDA, referente à nota fiscal nº 000.0323, datada de 18/07/2017 no valor de R\$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais).

CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO, referente à nota fiscal nº 000.0245, datada de 14/08/2017 no valor de R\$ 1.679,00 (Hum mil seiscentos e setenta e nove reais).

DU'PAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI EPP, referente à nota fiscal nº 000.000.554, datada de 11/07/2017 no valor de R\$ 231,90 (Duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).

IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME, referente à nota fiscal nº 000.001023, datada de 18/07/2017 no valor de R\$ 384,41 (Trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

IVO VERONESI DE SOUZA ATIBAIA - ME, referente à nota fiscal nº 809, datada de 16/01/2018 no valor de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais).

KID LIXO IND. E COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, referente à nota fiscal nº 17.228, datada de 07/07/2017 no valor de R\$ 1.370,00 (Hum mil trezentos e setenta reais).

LGM COM E REPDE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, referente às notas fiscais:

- nº 000002.677, datada de 28/06/2017 no valor de R\$ 322,00 (Trezentos e vinte e dois reais).
- nº 000002.706, datada de 30/06/2017 no valor de R\$ 322,00 (Trezentos e vinte e dois reais).
- nº 000002.767, datada de 12/07/2017 no valor de R\$ 322,00 (Trezentos e vinte e dois reais).
- nº 000002.797, datada de 18/07/2017 no valor de R\$ 776,00 (Setecentos e setenta e seis reais).
- nº 000.002.819 datada de 20/07/2017 no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI-EPP, referente às faturas:

- nº 61914, datada de 02/01/2018 no valor de R\$ 804,98 (Oitocentos e quatro reais e noventa e oito centavos),
- nº 62971, datada de 31/01/2018 no valor de R\$ 271,77 (Duzentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos),
- nº 61915, datada de 02/01/2018 no valor R\$ 307,09 (Trezentos e sete reais e nove centavos),
- nº 61916, datada de 02/01/2018 no valor R\$ 205,01 (Duzentos e cinco reais e um centavo),
- nº 61918, datada de 02/01/2018 no valor de R\$ 458,16 (Quatrocentos e Cinquenta e oito reais e dezesseis centavos),
- nº 62976, datada de 16/01/2018 no valor de R\$ 725,55 (Setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
- nº 62972, datada de 16/01/2018 no valor de R\$ 335,89 (Trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
- nº 62973, datada de 16/01/2018 no valor de R\$ 583,50 (Quinhentos

e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

- nº 63532, datada de 22/01/2018 no valor de R\$ 1.540,18 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).
- nº 63533, datada de 22/01/2018 no valor de R\$ 1.027,39 (Hum mil, vinte e sete reais e trinta e nove centavos).
- nº 62974, datada de 31/01/2018 no valor de R\$ 124,96 (Cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

L.S. AGUIAR MOVEIS EPP, referente às notas fiscais:

- nº 375, datada de 17/11/2017 no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).
- nº 404, datada de 13/12/2017 no valor de R\$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais).

LUQUIPEÇAS COMERCIO LTDA ME, referente à nota fiscal nº 1533, datada de 19/07/2017 no valor de R\$ 1.622,78 (Hum mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

M.A. DE TOLEDO INFORMATICA - ME, referente às notas fiscais:

- nº 1263, datada de 02/05/2017 no valor de R\$ 4.736,06 (Quatro mil setecentos e trinta e seis reais e seis centavos).
- nº 1282, datada de 01/06/2017 no valor de R\$ 4.736,06 (Quatro mil setecentos e trinta e seis reais e seis centavos).
- nº 1304, datada de 03/07/2017 no valor de R\$ 4.736,06 (Quatro mil setecentos e trinta e seis reais e seis centavos).

MARCIA RIBEIRO SILVA, referente às notas fiscais:

- nº 0000002, datada de 29/11/2017 no valor de R\$ 737,50 (Setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
- nº 0000003, datada de 01/01/2018 no valor de R\$ 737,50 (Setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
- nº 0000004, datada de 01/02/2018 no valor de R\$ 737,50 (Setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

MOLON & MOLON, referente às notas fiscais:

- nº 000.009.144, datada de 29/05/2017 no valor de R\$ 501,42 (Quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos)
- nº 000.009264, datada de 01/06/2017 no valor de R\$ 3.673,78 (Três mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
- nº 000.009.257, datada de 01/06/2017 no valor de R\$ 269,44 (Duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PAPELARIA VITORIA PIRACAIA EIRELLI - ME, referente à nota fiscal nº 000.001.375, datada de 09/10/2017 no valor de R\$ 4.221,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e um reais).

PHABRICA DE PRODUÇÃO S/C, referente à nota fiscal nº 00039415, datada de 19/12/2017 no valor de R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais).

RADIO JOVEM PIRALTA, referente às notas fiscais:

- nº 0001177, datada de 02/01/2018 no valor de R\$ 1.387,50 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais).
- nº 0001197, datada de 01/02/2018 no valor de R\$ 1.387,50 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais).
- nº 0001214, datada de 01/03/2018 no valor de R\$ 1.387,50 (Hum mil, trezentos e oitenta e sete reais).

R.F. COSTA EVENTOS - ME, referente às notas fiscais:

- nº 000000091, datada de 22/06/2017 no valor de R\$ 5.639,88 (Cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).
- nº 00000132, datada de 12/12/2017 no valor de R\$ 469,99 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

RODRIGO TONELOTTO, referente à nota fiscal nº 000048176, datada de 18/07/2017 no valor de R\$ 1.227,00 (Hum mil, duzentos e vinte e sete reais).

SANTIMILUMINAÇÃO LTDA EPP, referente às notas fiscais:

- nº 426, datada de 22/06/2017 no valor de R\$ 127,60 (Cento e vinte e sete reais e sessenta centavos).
- nº 427, datada de 22/06/2017 no valor de R\$ 702,00 (Setecentos e dois reais).

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO, referente às notas fiscais:

- nº 062015, datada de 09/06/2017 no valor de R\$ 618,22 (Seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).
- nº 063851, datada de 31/07/2017 no valor de R\$ 618,22 (Seiscentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

Segunda-feira, 19 de março de 2018 - nº 24 - Ano I

STONE BUILDING IND. E COM. LTDA, referente às notas fiscais:  
- nº 000228537, datada de 09/11/2017 no valor de R\$ 862,46 (Oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).  
- nº 000228841, datada de 16/11/2017 no valor de R\$ 859,84 (Oitocentos cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).  
TELMAROSAS DO AMARAL, referente às notas fiscais:  
- nº 0000056, datada de 05/02/2018 no valor de R\$ 974,00 (Novecentos e setenta e quatro reais).  
- nº 0000059, datada de 15/02/2018 no valor de R\$ 1.770,00 (Hum mil, setecentos e setenta reais).  
- nº 0000062, datada de 20/02/2018 no valor de R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais).  
- nº 0000064, datada de 26/02/2018 no valor de R\$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais).  
- nº 0000068, datada de 06/03/2018 no valor de R\$ 1.063,00 (Hum mil, sessenta e três reais).  
- nº 0000069, datada de 06/03/2018 no valor de R\$ 98,00 (Noventa e oito reais).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias..

Piracaia, em 19 de março de 2018.

Dr. José Silvino Cintra- Prefeito Municipal

## Leis

### LEI Nº 2.941/2018

Institui o Dia Municipal de Valorização da Família no Município de Piracaia e dá outras providências”. De autoria dos Vereadores Rogério Carlos do Nascimento, Márcia Badari e Mauricio Pires).  
Dr. José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica instituído e inserido no Calendário Oficial do Município de Piracaia o “Dia Municipal de Valorização da Família” objetivando a conscientização da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano.  
Art. 2º - O Dia Municipal de Valorização da Família e suas ações se efetivarão anualmente no dia 15 de maio.  
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o “Dia Municipal de Valorização da Família” no Calendário da Rede Municipal de Ensino, quando o dia 15 de maio coincidir com dia não letivo, a comemoração se dará no primeiro dia útil imediatamente posterior.  
Art. 4º - No Dia Municipal de Valorização da Família poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências, atividades culturais e de lazer, com a participação do poder público, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.  
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de

Administração em 14 de março de 2018.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro

Coordenadora Geral Administrativa

### LEI Nº 2.942/2018

Dispõe sobre dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica (Infância sem Pornografia)”. De autoria dos Vereadores Neto Basile e Glauco Godoy.

Dr. José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1. Esta lei dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica.

Art. 2. Incumbe à família criar e educar seus filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e art. 1.634 do Código Civil.

§ 1º – Os pais ou responsáveis têm o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral e religiosa que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe o art. 12, 4 da Convenção Americana de Direitos Humanos.

§2º – Órgãos ou servidores públicos municipais podem cooperar na formação moral de crianças e adolescentes, desde que, previamente, apresentem às famílias o material pedagógico, cartilha ou folder que pretendem apresentar ou ministrar em aula ou atividade.

Art. 3. Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo poder público municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavras, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

Art. 4º. Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração direta ou indireta do município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 3º desta lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Parágrafo único – O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de benefícios fiscais ou creditícios.

Art. 5. Os serviços públicos municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição e leis federais brasileiras e ao disposto nesta lei, especialmente os sistemas de saúde, direitos humanos, assistência social e de ensino infantil e fundamental.

Art. 6. A violação ao disposto nesta lei implicará na imposição de multa de 15 % (quinze por cento) do valor do contrato ou patrocínio, e, no caso de servidor público municipal faltoso, em multa no valor de 5 % (cinco por cento) do valor de sua remuneração ao tempo do cometimento da infração, por cada ato ilícito, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal.



Art. 7. Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar à Administração Pública Municipal e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta lei.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de março de 2018.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 14 de março de 2018.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro

Coordenadora Geral Administrativa

**Licitações**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 138/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/18

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A CENTRAL DE AMBULÂNCIAS CONFORME ANEXO.**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

**EMPRESA: S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 15.360.569/0001-35**

**Local de entrega:** Paço Municipal – Av Dr Candido Rodrigues, 120-Centro – Piracaia – SP – CEP: 12970-000.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 13 de Março de 2018.

**JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal**

PROCESSO Nº 137/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IRRADIAÇÃO DE SPOTS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS EM EMISSORA DE RÁDIO CONFORME ANEXO.**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

**EMPRESA: RADIO JOVEM PIRALTDAME**

**CNPJ: 61.032.751/0001-84**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
01	1080	IRRADIAÇÃO	IRRADIAÇÃO DE 30" (TRINTA SEGUNDOS)	R\$ 20,00

O processo de irradiações de 30" na emissora de rádio vai funcionar da seguinte maneira:

- 90 irradiações mensais, totalizando 1080 irradiações no período de 12 meses.
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Piracaia envia os textos de acordo com modelo de documento fornecido pela emissora de rádio.
- Emissora é responsável pela gravação do material de áudio, sem custo extra.
- Emissora envia arquivo de áudio para assessoria de imprensa da Prefeitura de Piracaia para aprovação.
- Uma vez aprovado o material, a emissora tem 24 horas para incluir na programação, dentro do horário rotativo.
- Ao final do mês, quando a nota fiscal for emitida pela emissora, é preciso enviar à Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Piracaia o comprovante de irradiação dos spots veiculados e um CD com os áudios que foram ao ar naquele período.

**Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

**Validade da proposta:** 60 dias.

Piracaia, 14 de Março de 2018.

**JOSÉ SILVINO CINTRA**  
**Prefeito Municipal**

**Prazo de entrega:** O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/pedido de compras.

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor
01	01	<p><b>DESCRIÇÃO DO OBJETO:</b> Veículo zero quilometro, primeiro emplacamento tipo FURGÃO original de fábrica, ano/moodelo 2017ou superior, com air bag duplo, freios a disco com sistema ABS, protetor de cárter, adaptado em ambulância SIMPLES REMOÇÃO de cor branca com porta lateral deslizando e portas traseiras com duas folhas, com as seguintes especificações mínimas, a saber:</p> <p><b>1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VEÍCULO:</b>  <b>1.1 - Dimensões Mínimas do Chassis:</b>                      • Comprimento externo: 5.000 mm                      • Distância entre eixos: 3.150 mm                      • Capacidade de carga: mínimo 1.035 kg                      • Comprimento interno do salão de atendimento: 2.510 mm                      • Altura interna do salão de atendimento: 1.680 mm                      • Largura externa: 2.000 mm                      • Largura interna: 1.760 mm                      • Rodas: Aro 16"                      • Rodado: Simples</p> <p><b>1.2 - Especificações Mínimas do Motor:</b>                      • Cilindradas: 2.280 cm<sup>3</sup>                      • Combustível: Diesel                      • Potência: 120cv mínima                      • Torque: 31                      • Tração: Dianteira ou Traseira com 4 cilindros</p> <p><b>1.3 - Capacidade Mínima do Tanque de Combustível:</b>                      • Capacidade: mínimo de 70 litros</p> <p><b>1.4 - Especificações Mínimas do Freio e Suspensão:</b>                      • Freios e suspensão: Original de Fábrica.</p> <p><b>1.5 - Especificação da Direção:</b>                      • Histórica original de fábrica.</p> <p><b>1.6 - Especificação da Transmissão:</b>                      • 5 marchas à frente                      • 1 marcha à ré</p> <p><b>2 - ESPECIFICAÇÕES DA ADAPTAÇÃO:</b>  <b>2.1 - Revestimentos</b>                      • Revestimento interno das laterais em ABS;                      • Revestimento do piso em compensado naval de 15 mm revestido em material antiderrapante de alta resistência aos processos químicos e tráfego.</p> <p><b>2.2 - Iluminação</b>                      • Natural: janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços na porta lateral que possam ser fechadas por dentro e vidros com película nas portas traseiras.                      • Artificial: no mínimo 02 (duas) luminárias no teto com alta luminosidade com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz. Externa: Luz de embarque instalada na parte superior traseira do veículo com foco direcional de 180°.</p> <p><b>2.3 - Sinalização</b>                      • Conjunto de sinalização acústico-visual em formato de Barra em LED de alta luminosidade, composto de módulo único e/ou auxiliares independentes luminosos injetados em policarbonato de alta resistência na cor rubi.                      • Sirene eletrônica de no mínimo 100 watts de potência, equipada com no mínimo 03 (três) tipos de sons diferenciados.</p> <p><b>2.4 - Sistema Fixo de Oxigênio</b>                      • 1 Cilindro de oxigênio de 07litros;                      • Suporte para cilindro;                      • Saída de oxigênio ao lado do paciente acoplada à régua tripla personalizada completa com fluxômetro, umidificador, chicote, máscara e aspirador com frasco.</p> <p><b>2.5 - Ventilação</b>                      • 01 (um) ventilador oscilante.</p> <p><b>2.6 - Bancos</b>                      • Banco na cabeceira da marca tipo tubular, assento e encosto de espuma de poliuretano automotivo, revestido em courovin automotivo para 02 (duas) pessoas sentadas com cintos de segurança e sistema de lixeira na lateral.                      • 02 Macas em alumínio, articulada com pernas retráteis, encosto inclinável, rodízios, contendo colchonete revestido em courovin e cintos de segurança.</p> <p><b>2.7 - Design Interno</b>                      • Suporte de sono/plasma instalado no balaústre.                      • Proteções em inox no piso.</p> <p><b>2.8 - Armário Interno</b>                      • Armário suspenso, fixado com reforço na coluna do veículo</p> <p><b>3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS EMBARCADOS:</b>                      • Maleta de primeiros socorros.  <b>4 - PLANO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA:</b>                      • Objetivando o uso adequado de recursos públicos e visando, sobretudo, o preceito da economicidade nos termos da lei 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, a empresa licitante deverá apresentar no envelope de documentação as devidas comprovações de que possui condições e qualificações técnicas necessárias para o fornecimento dos bens e/ou execução dos serviços objeto deste edital no que se refere ao PLANO DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E GARANTIA conforme os itens das alíneas subsequentes, a saber:  <b>4.1 - Veículo:</b>                      • Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme Plano de Revisões da montadora.  <b>4.2 - Conjunto sinalizador acústico e visual:</b>                      • Garantia mínima de 12 (doze) meses.  <b>4.3 - Grafismos:</b>                      • Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	RENAULT MASTER L1H1 C/ ADAPTAÇÕES DE AMBULÂNCIA	R\$ 128.100,00

Segunda-feira, 19 de março de 2018 - nº 24 - Ano I

## EXTRATOS DE CONTRATOS

### **CONTRATO Nº92/2018 – PROCESSO Nº 138/18 PP:10/18**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CONTRATADA: S&W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA A CENTRAL DE AMBULANCA.VALOR R\$128.100,00 – VIGENCIA: 60 DIAS – ASSINATURA: 13/03/18.

### **CONTRATO Nº93/2018 – PROCESSO Nº 137/18 PP:09/18**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA CONTRATADA: RADIO JOVEM PIRA LTDA ME (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO)- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IRRADIAÇÃO DE SPOTS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS EM EMISSORA DE RÁDIO CONFORME ANEXO.VALOR R\$21.600,00 – VIGENCIA: 12 MESES – ASSINATURA: 14/03/18.

## **“ATOS DO PODER LEGISLATIVO”**

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 46, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei n.º 2.935/2017:

### **LEI N.º 2.935/2017**

Dispõe sobre a garantia da matrícula de filhos, no mesmo estabelecimento escolar da Rede Municipal onde os pais ou responsáveis legais sejam servidores e dá outras providências. (De autoria do Vereador Rogério Carlos do Nascimento).

“Art. 1º - ...

**Parágrafo Único** - Fica garantida, também, a matrícula de filhos dos servidores públicos municipais na escola de sua escolha, independentemente dos critérios da Rede Física.”

Câmara Municipal de Piracaia, em 13 de março de 2018.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 13 de março de 2018.

Juliana Quélho Pecoraro Basílio - Oficial Legislativa

### **EXPEDIENTE**

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

**Prefeito Municipal:** José Silvino Cintra  
**Jornalista Responsável:** Bruno Roberti - Mtb: 0081684-SP  
**Expediente de Gabinete:** Simone Salgado